



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90091/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA JORGE LUCAS SANTANA RAMOS (CNPJ: 55.918.679/0001-94)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **JORGE LUCAS SANTANA RAMOS** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

| Declaração | | | |
|--|--------------------------------------|---------------------------------|------------|
| Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte: | | | |
| Dados do Fornecedor | | | |
| CNPJ: | 55.918.679/0001-94 | | |
| Razão Social: | 55.918.679 JORGE LUCAS SANTANA RAMOS | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: | 15/10/2026 |
| Natureza Jurídica: | EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | | |
| MEI: | Sim | | |
| Porte da Empresa: | Micro Empresa | | |
| Ocorrências e Impedimentos | | | |
| Ocorrência: | Nada Consta | | |
| Impedimento de Licitar: | Nada Consta | | |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | Nada Consta | | |
| Vínculo com "Serviço Público": | Nada Consta | | |
| Níveis cadastrados: | | | |
| Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s). Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor. | | | |
| I - Credenciamento | | | |
| II - Habilitação Jurídica | | | |
| III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal | | | |
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 06/04/2026 | Automática |
| FGTS | Validade: | 20/10/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 25/11/2025 | Automática |
| IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal | | | |
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 03/11/2025 | |
| Receita Municipal (Isento) | | | |
| V - Qualificação Técnica | | | |
| VI - Qualificação Econômico-Financeira | | | |
| | Validade: | 31/12/2025 | |



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir das atividades constantes do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

| Atividades | |
|---|---|
| Forma de Atuação | |
| Internet | |
| Ocupação Principal | |
| Comerciante independente de equipamentos para escritório | |
| Atividade Principal (CNAE) | |
| 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório | |
| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
| Comerciante independente de móveis | 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis |
| Comerciante independente de embalagens | 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores | 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| Comerciante independente de materiais hidráulicos | 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos |
| Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática | 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| Comerciante independente de produtos para piscinas | 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanários |
| Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| Comerciante independente de produtos de higiene pessoal | 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| Comerciante independente de material elétrico | 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico |
| Comerciante independente de materiais de construção em geral | 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| Comerciante independente de tintas e materiais para pintura | 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura |
| Comerciante independente de artigos para habitação | 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| Comerciante independente de artigos de caça, pesca e camping | 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping |
| Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores | 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores |
| Comerciante independente de produtos de limpeza | 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanários |

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa (Jorge Lucas Santana Ramos) não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal do link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1^a e 2^a Instâncias** com o nada consta em termos de ações de falência, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 09/10/2025, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregóeiro, conclui-se que a empresa **JORGE LUCAS SANTANA RAMOS** atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90091/2025.

Senado Federal, 17 de outubro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro